



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-030-PMAF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210120

Aos 06 do mes de outubro de 2021 o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO de ABEL FIGUEIREDO, com sede na AV ALACID NUNES Nº79, CNPJ sob o nº 83.211.375/0001-28 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, representado neste ato pelo(a) Sr ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Municipal, considerando o julgamento do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 9/2021-030-PMAF, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA UTILIZAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTE MUNICIPIO,

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2021-030-PMAF, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes itens.

Empresa: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ELETRICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 30.021.100/0001-65, estabelecida à TV MANAUS Nº35B, BOM PLANALTO, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADIGAL REIS CORREIA, C.P.F. nº 689.635.132-20, R.G. nº 4216967 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO - Marca.: TECNOLINSA	UNIDADE	200.00	4,450	890,00
00003	CABO DE ALUMINÍO QUADRUPLÉX 4X10MM - Marca.: K2	METRO	100.00	5,700	570,00
00004	CABO DE ALUMINÍO QUADRUPLÉX 4X25MM - Marca.: K2	METRO	500.00	13,860	6.930,00
00011	CHAVE FUSÍVEL POLILIMERICA 15KV - Marca.: MAURIZIO	UNIDADE	15.00	217,800	3.267,00
00012	CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CAIXA EM AB SUV-ESTABILIZADA - Marca.: EXATRON chave para comando de iluminação pública caixa em abs uv-estabilizada á prova de interperiecom tomada para relefotoelétrico, contatos de prata para óxido de cádmio, proteção: 2 disjuntores de 60ª com 2 suportes para montagem dobradiças e gaxeta de vedação contatos de cara (normalmente aberto) ou nf (normalmente fechado) para operar com rele fotoelétrico de contatos na ou nf terminais com conectores rabichos para ligação, bobina de fácil substituição, sem necessidade de desconectar a chaverede modelo cip/005 volts 180250 amp. 2x30.	UNIDADE	10.00	790,000	7.900,00
00013	CONECTOR DE ALUMINÍO 70MM - Marca.: MCI	UNIDADE	100.00	4,950	495,00
00014	CONECTOR DE ALUMINÍO DE 1 PARAFUSO - Marca.: MCI	UNIDADE	50.00	5,750	287,50
00015	PITA ISOLANTE 20 MTS. - Marca.: ENEBRAS	UNIDADE	40.00	5,140	205,60
00017	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO 100W ?E-40? - Marca.: AVANT	UNIDADE	160.00	21,280	3.404,80
00018	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO 70W MODELO: TURBOLAR BASE/SOQ UETES: E27 - Marca.: AVANT lâmpadas vapor sódio 70w modelo: turbolar base/soquetes: e27 cor: aproximadamente 2000k fluxo luminoso de no mínimo: 6000 lumen s	UNIDADE	200.00	17,320	3.464,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



00019	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA MO DELO PADRÃO DE ALTO EFICIÊNCIA - Marca.: OLIVIO luminária aberta para iluminação pública viária modelo padrão de alto eficiência base e-27 encaixe 35mm	UNIDADE	200.00	26,130	5.226,00
00020	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED SMD 200W PARA POSTE DE RU A BRANCO FRIO 6500K IP67 - Marca.: ARCO IRIS	UNIDADE	160.00	376,200	60.192,00
00021	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE 13.8KV - Marca.: DEL MAR	UNIDADE	5.00	150,280	751,40
00022	PARAFUSO DE MÁQUINA 16X300MM - Marca.: GBL	UNIDADE	60.00	9,300	558,00
00026	REATOR VAPOR METÁLICO 250W - Marca.: TECNOLINSA	UNIDADE	60.00	61,380	3.682,80
00027	REATORES VAPOR SÓDIO 100W, REDE: TENSÃO DE ENTRADA 220V CORRENTE DE REDE 0,56 A - Marca.: TECNOLINSA reatores vapor sódio 100w, rede: tensão de entrada 220v corrente de rede 0,56 a, potência de entrada 116w, fator de potência 0,92	UNIDADE	60.00	41,580	2.494,80
00028	REATORES VAPOR SÓDIO 70W VOLTAGEM: 240 (220V) - Marca.: TECNOLINSA reatores vapor sódio 70w voltagem: 240 (220v), corrente de entrada: 0,40 a fator de potência: 0,93, capacitor: 11f, potência: 70w ? respeite a potência indicado na sua lâmpada ou luminária.	UNIDADE	150.00	41,580	6.237,00
00029	REFLETOR BASE E40 LAMP 400W - Marca.: JCM	UNIDADE	50.00	50,290	2.514,50
00031	SOQUETE PE 40? PORCELANA - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	20.00	6,430	128,60
00032	SOQUETE E27 PORCELANA - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	240.00	2,200	528,00
00033	TRANSFORMADOR MONO. 15KVA 13.8 110/220V - Marca.: JP TRANSFORMADORES	UNIDADE	2.00	3.933,330	7.866,66
00034	TRANSFORMADOR MONO. 25KVA 13.8 110/220V - Marca.: JP TRANSFORMADORES	UNIDADE	2.00	4.207,500	8.415,00
00035	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112KVA 13.8 110/220 - Marca.: JP TRANSFORMADORES	UNIDADE	2.00	12.366,670	24.733,34
				VALOR TOTAL R\$	150.742,00

Empresa: ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. n° 40.171.959/0001-04, estabelecida à RUA Q QUADRA 16, NOVA MARABA, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). WESLEY DOS SANTOS ROCHA, C.P.F. n° 091.616.549-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CABO FLEXÍVEL 1,50MM 750V - Marca.: CORFIO	METRO	500.00	1,200	600,00
00006	CABO FLEXÍVEL 10.00MM 750V - Marca.: COBRECON	METRO	250.00	7,900	1.975,00
00007	CABO FLEXÍVEL 2,50MM 750V - Marca.: COBRECON	METRO	500.00	1,600	800,00
00008	CABO FLEXÍVEL 4,00MM 750V - Marca.: COBRECON	METRO	250.00	3,000	750,00
00009	CABO FLEXÍVEL 6,00MM 750V - Marca.: COBRECON	METRO	250.00	4,700	1.175,00
00010	CABO PP 2X1,5MM - Marca.: CORFIO	METRO	300.00	3,200	960,00
00016	LÂMPADA DE LED BIVOLT 30 WATS - Marca.: AVANT	UNIDADE	105.00	38,000	3.990,00
00023	POSTE ARMADO 10/300 - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	10.00	1.380,000	13.800,00
00024	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10X200 - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	15.00	1.267,330	19.009,95
00025	POSTE DE CONCRETO ARMADO 10/150 - Marca.: CONCRETO	UNIDADE	15.00	906,670	13.600,05
				VALOR TOTAL R\$	56.660,00

Empresa: J.C.P. PRADO COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. n° 21.254.778/0001-05, estabelecida à Rua Hernani Lameira, 1104, Pirapora, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, C.P.F. n° 440.355.432-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO PARA DOIS PARAFUSOS 2,00 MTS 33MM - Marca.: METALURGICA WS	UNIDADE	40.00	60,550	2.422,00
00030	RELE FOTOELÉTRICO CONTATOS DE CARGAS TIPO NF, ACIO NAR CARGA A SOMENTE A NOITE - Marca.: LINCE rele fotoelétrico contatos de cargas tipo nf, acionar carga a somente a noite, célula fotoeletrica tipo cds com encapsulamento blindado de respo sta instantanea, potência de 1000w (carga positiva) -1200 va 127v, 1800v 220v (carga indutiva) 50/60hz. ponto de car ga 10 lux (faixa de 3 a 20 lux), desligamento relação 1,2 a 4 vezes ao ligam neto, faixa de temperatura operar	UNIDADE	300.00	17,600	5.280,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



normalmente entre -5% e +50% c

VALOR TOTAL R\$ 7.702,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 215.104,00 (duzentos e quinze mil, cento e quatro reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-030-PMAF, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço s serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-030-PMAF e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ABEL FIGUEIREDO, 06 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
C.N.P.J. nº 83.211.375/0001-28
CONTRATANTE

LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ELETRICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 30.021.100/0001-65
CONTRATADO

ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
C.N.P.J. nº 40.171.959/0001-04
CONTRATADO

J.C.P. PRADO COMERCIO EIRELI
C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05
CONTRATADO